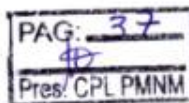




PREFEITURA DE

Nazaré da Mata

Trabalhando pela cidadania



EDITAL

**PROCESSO Nº029/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014**

O **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE** pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, com sede à Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, por ordem do seu Exmo. Sr. Prefeito **EGRINALDO FLORIANO COUTINHO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, realizará, no local e horário abaixo designado, procedimento licitatório para a contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo de várias ruas do Município.

1. AQUISIÇÃO DO EDITAL

O edital poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro - Nazaré da Mata/PE, no horário de expediente desta Prefeitura, mediante a apresentação de um Pendrive para gravação do edital e seus anexos.

2. DATA, HORA E LOCAL

Dia 05/09/2014, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de **NAZARÉ DA MATA/PE**, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referentes aos documentos de habilitação e proposta de preço.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

3. OBJETO

A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para construção da Quadra Poliesportiva, com vestiários para a Escola Municipal Henrique Floriano Coutinho, localizada na sede do município de Nazaré da Mata - PE, com fornecimento de todos os materiais necessários a execução da obra, conforme memorial descritivo, planilha de orçamento e projeto em anexo, conforme projeto básico e croquis das áreas em anexo ao ofício nº 107/2014 da Secretaria de Infraestrutura do Município.

4. MODALIDADE


Luiz Cavalcanti de Petribú Neto
OAB/PE: 22.943



Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

5. TIPO

Execução indireta sob o regime de empreitada por preço global. Tipo Menor Preço.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras/serviços deverão ser executadas num período máximo de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura da ordem de serviço decorrente do contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta licitação, prorrogáveis a critério exclusivo desta Prefeitura.

7. ANEXOS AO EDITAL

Anexo I: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Desenhos Técnicos, Memoriais Descritivos e especificações em anexo;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento Art. 7º Cont. Federal.

Anexo V - Declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. Para fazer face às despesas decorrentes desta licitação, serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

02.09-Secretaria de Infraestrutura
2781202241.135 – Construção e Restauração de Quadras e Campo de Futebol.

Elemento de despesa: 44905100 – Obras e Instalação.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. A empresa deve assumir inteira responsabilidade pela superveniência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

9.2. A empresa deverá colocar no local dos serviços, pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos para a perfeita execução das obras/serviços.

Luiz Cavalcanti de Brito Neto
OAB/PE: 22.943



9.3 Não será admitida a participação de:

9.3.1 Empresa em Consórcio;

9.3.2 Empresas em recuperação extrajudicial ou judicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

9.3.3 Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Município de NAZARÉ DA MATA/PE, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

9.3.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.3.5 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação;

9.3.6 Empresas distintas valendo-se de um único representante;

9.3.7 Associações sob a forma de cooperativas.

9.4 Não poderão participar, ainda, direta ou indiretamente, da Licitação ou Execução dos serviços:

a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sob contratado;

c) Servidor ou dirigente do Município de NAZARÉ DA MATA/PE.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2014

a) Declaração de que apresentará no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a ART quitada referente à execução da obra;

b) Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pela Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata/PE, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope nº 01 a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, ou outro documento hábil que comprove seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Luiz Carlos Costa de Petrópolis Neto

OAB/PE 22.943



d) Declaração formal e expressa da licitante de que não existem fatos impeditivos, quanto à sua HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e CONTRATAÇÃO, com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - PE**, ou com quaisquer outros órgãos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, comprometendo-se a manter, nessa mesma condição, até o término da Contratação e Declaração formal e expressa de que desconhece, sob as penas da Lei e até a presente data, da existência de fato ou motivo superveniente quanto a sua HABILITAÇÃO no presente certame (MODELO ANEXO III).

e) Declaração da Licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, (Lei Federal 9.854/99) – (MODELO ANEXO IV).

f) Declaração de compromisso de execução de serviços– (MODELO ANEXO IV).

10.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Prova de registro Comercial nos casos de empresa individual ou, nos casos de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, ata arquivada da Assembleia da eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza semelhante ao objeto de licitação;

b) Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de diretoria em exercício.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

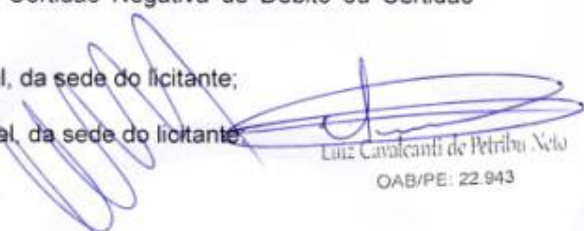
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Atualizado);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;


Luiz Cavalcanti de Petribu Neto

OAB/PE: 22.943



f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CRF);

g) Certidão negativa de débito (CND), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**

10.1.3. Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro e Regularidade da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), identificando o(s) responsável(eis) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere à alínea "b" seguinte. Para o vencedor da licitação, caso não seja de Pernambuco, será exigido o visto do CREA-PE;

b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, firmado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) pela devida CAT – Certidão de Acervo Técnico, que demonstre que o responsável técnico, pertencente ao quadro efetivo da empresa proponente ou que mantenha vínculo contratual eventual com a mesma, executou atividades no ramo de Engenharia Civil, que comprove(m) a execução de obra, referente ou assemelhado ao objeto licitado, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

b.1) Atestado (s) de Capacidade Técnica, firmado (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA que comprove(m) a execução de obra, referente ou assemelhado ao objeto licitado;

b.2) CAT – Certidão de Acervo Técnico referente ao Atestado de Capacidade Técnica relativa ao item b.1 acima;

b.3) Cópia autenticada do **registro profissional na carteira de trabalho**, no caso de empregado, ou outro documento legal que comprove que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa, podendo ser, inclusive, contratado e, no caso de sócio, cópia do contrato social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.

c) Atestado de visita ao local dos serviços, fornecido pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata.

c.1) Para atender o estipulado no item anterior o licitante deverá agendar sua visita, junto à Secretaria de Infra estrutura, sito a Rua Ermírio Coutinho, 80, Centro – Nazaré da Mata e telefones (81) 3633-1734 e (81) 9976-2190 até 02 (dois) dias úteis antes da sessão designada para abertura dos envelopes de propostas de habilitação;

c.2) Após agendada visita ao local da obra, o licitante deve dirigir-se ao Município de Nazaré da Mata, devidamente motorizado, no endereço acima indicado.


Luiz Cavalcanti de Petribá Neto
OAB/PE 22.943



10.1.4. Qualificação Econômica – Financeira

a) Balanço Patrimonial detalhado, assinado por contabilista habilitado e pelo representante legal da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei. Em se tratando de S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art.289, caput e § 5o, da Lei Federal no 6.404/76). Quando **outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5o, § 2o, do Decreto-lei no 486/69), autenticado por tabelião. Deverá apresentar comprovação da boa situação financeira da empresa através de apresentação, em separado, do cálculo dos seguintes índices econômicos:

Índice de Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq$ 1,00

Índice de Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo $\geq$ 1,00

Grau de Endividamento: (GE) = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Patrimônio Líquido $\leq$ 0,50

b) A proponente deverá comprovar possuir Capital Social registrado e integralizado, na data marcada para apresentação das propostas, no valor mínimo equivalente à 10% (dez por cento) do orçamento estimado da obra. A comprovação deverá ser efetuada, mediante apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, ou através do próprio contrato social.

c) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.4.1 Garantia da Proposta:

A empresa deverá apresentar uma garantia de proposta, (**caução**) nas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do-artigo 56 da lei nº 8.666/93, a teor do contido no inciso III do art. 31 do já mencionado diploma legal, no valor de **R\$ 5.099,24 (Cinco mil, noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)** que será restituída por ocasião da inabilitação do licitante ou desclassificação de sua proposta ou homologação ou revogação do processo, conforme o caso, devendo a liberação respectiva ser requerida, por escrito, pelo licitante à Comissão Permanente de Licitação.

10.1.4.1.1 A garantia referida na cláusula 10.1.4.1 acima, deverá ser recolhida à **TESOURARIA da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da Sessão Pública, designada no preâmbulo deste Edital, cuja comprovação de garantia da proposta (Recibo) do valor estimado do objeto da contratação deverá ser juntada a documentação de habilitação.

10.2. Forma de Apresentação

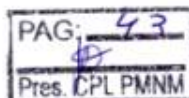

Luiz Cavalcanti de Petribu Neto
OAB/PE: 22.943



PREFEITURA DE

Nazaré da Mata

Trabalhando pela cidadania



10.2.1. Os documentos indispensáveis à habilitação, retro mencionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original, por qualquer dos processos de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.1.1. Os documentos relativos à habilitação que não constem data de validade, serão considerados válidos num período máximo de 60 (sessenta) dias a contar da sua data de emissão, ou por período definido por legislação específica vigente.

10.2.1.2. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

10.3. Representante da empresa licitante

10.3.1. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada licitante e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões e certame, o representante devidamente credenciado.

10.3.2. Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o credenciado entregará, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, conforme o caso:

10.3.2.1 Se procurador, instrumento público ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, a iniciar pela apresentação dos envelopes de documentos e da proposta, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes a presente Tomada de Preços, em nome da licitante;

10.3.2.2 Se representante legal, original ou cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

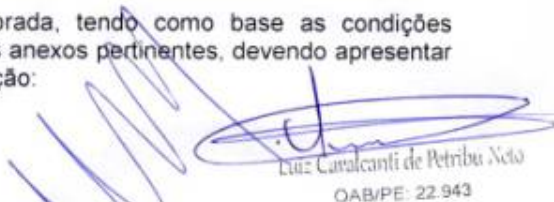
11. PROPOSTA COMERCIAL

11.1. PREÇOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

11.1.1. As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação dos respectivos preços unitários e preço total.

11.1.2. A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente edital, projetos e demais anexos pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

a) prazo de pagamento;

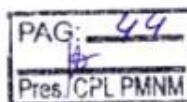

Luiz Cavalcanti de Petribu Neto
OAB/PE: 22.943



PREFEITURA DE

Nazaré da Mata

Trabalhando pela cidadania



- b) os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;
- c) orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Anexo I, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.
- d) Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos, rentabilidade e os encargos sociais que incidam sobre a obra e sobre os serviços a serem executados, sob pena de imediata desclassificação.
- e) Prazo de execução dos serviços, com período máximo de 150 (Cento e cinquenta) dias;
- f) Cronograma físico-financeiro com período máximo de 150 (Cento e cinquenta) dias;
- d) No valor total da proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, deslocamento de seus técnicos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, valendo a proposta apresentada como declaração de concordância das condições deste Edital, inclusive deste item.

11.1.3 – A proposta comercial deverá ser apresentada em invólucro separado, indevassável, em 01 (uma) via contendo na parte frontal, além da razão social e endereço do licitante, a indicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014

11.2. VALIDADE DA PROPOSTA

Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em parcelas a cada período de 30 dias de fluência do prazo de execução, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado, após medições (vistorias) realizadas por agentes fiscalizadores desta Prefeitura com recursos próprios do Município.

13. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

Na data e local indicados neste edital, a Comissão Permanente de Licitações e os representantes das empresas interessadas, reunir-se-ão para a entrega de todos os

Luiz Cavalcanti de Brito Neto
OAB/PE: 22.943



envelopes (1 e 2) e abertura do invólucro nº 1 - Habilitação, seguindo as seguintes formalidades:

- a) Todos os envelopes serão examinados e rubricados no fecho por todos os presentes;
- b) Abertura do invólucro Nº 1, com exame da documentação e aposição das rubricas de todos os presentes;
- c) Lavratura da ata circunstanciada, assinada pela Comissão e pelos representantes presentes, onde serão registradas eventuais impugnações que possam interessar ao julgamento;
- d) A Comissão reunir-se-á para o julgamento, realizando quantas sessões se fizerem necessárias;
- e) Serão consideradas habilitadas as proponentes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências do edital;
- f) Após esgotados os prazos recursais e se houver interposição de recurso, após a resposta deste ou ainda, se houver renúncia expressa de todos os concorrentes, os envelopes das inhabilitadas, serão devolvidos intactos e a seguir, serão abertos os envelopes de Nº 2 – Proposta Comercial;
- g) Após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, a Comissão os passará a todos os participantes para que os examine e rubrique todas as folhas;
- h) Após a análise, o julgamento da licitação será realizado em sessão privativa da Comissão, na qual serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos deste edital ou forem consideradas superfaturadas ou inexequíveis;
- i) Ao término de cada sessão a Comissão lavrará ata específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes, pela Comissão e Técnicos convidados, quando for o caso.

14. JULGAMENTO

14.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o tipo **menor preço**;

14.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente edital;

14.3. Vencerá o certame a proposta que formulada por empresa habilitada apresente o menor preço global;

14.4. Ocorrendo empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.4.1. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Luiz Cavalcanti de Petribu Neto
OAB/PE: 22.943



b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§1º e 2º do art.44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.5 O disposto no **ITEM 14.4** somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **ITEM 14.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

14.8. Após análise das propostas apresentadas, a **Comissão** declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.9. Ocorrendo empate, a classificação será feita por sorteio que poderá ser realizado na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, §2º da Lei Federal no 8.666/93.

14.10. Decorrido o prazo recursal o resultado do julgamento será adjudicado e homologado ao vencedor do certame licitatório.

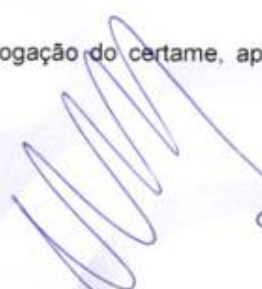
15. ADJUDICAÇÃO

Após esgotados os prazos recursais ou após a resposta, no caso de interposição de recursos ou ainda, após a desistência expressa de todos os participantes, serão adjudicados os itens aos respectivos vencedores.

16. HOMOLOGAÇÃO

Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do certame, após a análise de todo procedimento.

17. DO CONTRATO



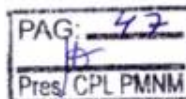
Luiz Cavalcanti de Petrólio Neto
OAB/PE: 22.943



PREFEITURA DE

Nazaré da Mata

Trabalhando pela cidadania



17.1. Prazo para assinatura

A Administração convocará a vencedora para a assinatura do contrato, cuja minuta integra o presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na minuta de contrato.

17.2. Prazo de execução do contrato

O prazo de execução do contrato será de no máximo 150 (Cento e cinquenta) dias após a assinatura da Ordem de Serviço, prorrogáveis a critério exclusivo da contratante.

17.3. Não será permitido o faturamento de terceiros.

18. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DA OBRA

18.1. A fiscalização das obras/serviços contratados será exercida diretamente pela contratante ou através de pessoal por esta designada.

18.2. Os serviços realizados somente serão recebidos se executados de conformidade com as especificações e exigências da presente licitação e do contrato correspondente.

18.3. A contratante fiscalizará e inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-la, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

18.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da contratante neste sentido.

18.5. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a contratada, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que por ventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

18.6. A ausência de comunicação por parte da contratante, referente as irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato e seus anexos.

18.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de qualquer serviço, no todo ou em parte.

18.8. A fiscalização dos trabalhos, por parte da contratante não exime a contratada de responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

18.9. Somente serão considerados finalizados e possíveis de medição os itens que compõem o edital que estiverem efetivamente executados e finalizados, não sendo considerados para medição e pagamento os materiais existentes no local da obra para uso futuro.

Lutz Cavalcanti de Petriou Neto

OAB/PE: 22.943



19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração, caberá recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto no artigo 109, Lei n.º 8.666/93

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

20.2. Os casos omissos no presente instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

20.3. Caso qualquer dos dias fixados para a realização das sessões públicas desta licitação recaiam em dia que venha a ser declarado ponto facultativo ou feriado, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.4. A empresa vencedora obriga-se a aceitar as supressões ou acréscimo que o contratante realizar até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

20.5. É facultativo a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada à instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

20.6. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão assessores técnicos, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculados direta e indiretamente, a qualquer dos licitantes.

20.7. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de NAZARÉ DA MATA/PE o direito de revogar ou anular a presente licitação nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

20.8. Os licitantes são responsáveis em qualquer época pela fidelidade das informações constantes nos documentos apresentados.

20.9. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, ou da execução dos serviços, as pessoas indicadas no artigo 9º e incisos, da Lei 8.666/93.

20.10. O foro da Comarca do Município de NAZARÉ DA MATA/PE é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

NAZARÉ DA MATA/PE, 15/08/2014.


EGRINALDO FLORIANO COUTINHO
Prefeito Municipal


Luiz Carneiro de Petrópolis Neto
OAB/PE: 22.943